

## **EDITAL Nº 153/2022 – STGP/DTAd – PROCESSO FOA – 425/2022**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 438/2022 – RUNESP de 25/05/2022, publicado no DOE em 26/05/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Odontologia Social e Preventiva**, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### **1. VENCIMENTO**

**1.1.** O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período das 00:00hs do dia 05/12/2022 às 17hs do dia 03/01/2023, observado o horário de Brasília.

**2.2.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

**2.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 5(cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Odontologia Social e Preventiva.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

**3.3.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

**3.4.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

**3.5.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

**3.6.** Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

**3.6.1.** Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

**3.7.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III – o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.8.** O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.9.** Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3. dos Critérios de Avaliação.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** Comprovante de graduação em curso superior;

**4.1.3.** Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

**4.1.4.** Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

**4.1.5.** Projeto de pesquisa na linha de: Odontologia Social e Preventiva, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 1(um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 1(um) ano letivo.

**4.1.6.** O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**4.2.** declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

**4.3.** declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>].

**4.4.** Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 5(cinco) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 05/12 às 23h59 do dia 09/12/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 14/12/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.5.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

**5.6.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 19/12/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**5.7.** Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

**5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

**6.2.** O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

## 7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

## 8. DAS PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato **deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos**. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações do Comitê Unesp Covid-19, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão

observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

**a)** se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

**b)** comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

**b.1)** poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

**c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

**d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

**8.2.4.** Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

**8.2.5.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

**8.2.6.** Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

**8.3.** O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

**8.3.1.** Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

**8.3.2.** Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

**8.4.** Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

**8.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)

- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

**8.6.** A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

**8.7.** A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações

de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

**8.8.** Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

**8.9.** No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

**8.9.1.** Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

**8.10.** Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **9.1. Prova Escrita**

**9.1.1** Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

**9.1.2** Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (livros, anotações, roteiros etc.).

**9.1.3** As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

**9.1.4** A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

**9.1.5** A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

#### **Apresentação – no máximo 01 ponto:**

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

#### **Conteúdo – no máximo 07 pontos:**

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

#### **Linguagem – no máximo 02 pontos:**

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;

### **9.2. Prova de Títulos**

**9.2.1.** Para o julgamento do Curriculum Lattes serão pontuadas as diversas atividades conforme os critérios dos itens abaixo, com maior relevância para as atividades relacionadas com a área de conhecimento: Odontologia Social e Preventiva. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Será realizada mediante a análise do

Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

**A - Títulos Acadêmicos: 2,0**

- Doutorado na área de Odontologia Preventiva e Social ou título com nomenclatura correlata à área: 1,5 pontos.

- Mestrado na área de Odontologia Preventiva e Social ou título com nomenclatura correlata à área: 0,3 ponto.

**B - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0**

- Neste item serão pontuados os documentos comprobatórios referentes as atividades desenvolvidas a partir de 01/01/2015 até a data de entrega dos documentos para a efetivação da inscrição no concurso.

- Publicações de artigos científicos completos relacionados à área de conhecimento objeto do concurso: até 5,0 pontos por publicação, a critério da banca, limitado a 50,0 pontos.

- Publicações de artigos científicos completos relacionados a outras áreas de conhecimento: até 2,0 pontos por publicação, a critério da banca, limitado a 15,0 pontos.

- Livro publicado sobre tema relacionado à área: 5,0 pontos por publicação, limitado a 10,0 pontos.

- Capítulo de livro publicado sobre tema relacionado à área: 2,0 ponto por publicação, limitado a 4,0 pontos.

- Outras publicações a critério da banca: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,5 pontos.

- Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais: 0,3 ponto, limitado a 6,0 pontos.

- Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais: 0,1 ponto, limitado a 4,0 pontos.

- Publicação de resumos científicos relacionados à área de conhecimento objeto do concurso: 0,2 ponto, limitado a 5,0 pontos.

- Publicação de resumos científicos relacionados a outras áreas de conhecimento: 0,1 ponto, limitado a 2,5 pontos.

- Coordenação em projetos de extensão: 1,5 ponto por projeto, por ano de execução, limitado a 6,0 pontos.

- Participação em projetos de extensão: 1,0 ponto por projeto, por ano de execução, limitado a 3,0 pontos.

- Organização de eventos científicos: 0,3 ponto por organização, limitado a 1,2 ponto.

**C - Atividades Didáticas: 2,0** - Será considerado o período de 01/01/2015 até a data de entrega dos documentos para a efetivação da inscrição no concurso.

- Ensino de Graduação em disciplina relacionada à área do concurso: 2,0 ponto por disciplina, limitado a 20,0 pontos.

- Ensino de Graduação como estágio docente (pós-graduando) em disciplina relacionada à área do concurso: 2,0 ponto por disciplina, limitado a 10,0 pontos.

- Ensino de Pós-graduação stricto sensu em disciplina relacionada à área do concurso: 3,0 ponto por disciplina, limitado a 30,0 pontos.

- Ensino de Graduação ou Pós-graduação, disciplina não relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina, limitado a 2,5 pontos.

- Orientação de trabalho conclusão de curso de graduação: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,5 ponto.

- Orientação de iniciação científica concluída: 0,3 ponto por orientação, limitado a 1,2 pontos.

- Orientação de mestrado concluída: 0,6 ponto por orientação, limitado a 1,8 pontos.

- Orientação de doutorado concluída: 0,8 ponto por orientação, limitado a 2,4 pontos.

**D - Outras atividades: 1,0**

- Especialização na área de Odontologia Preventiva e Social ou título com nomenclatura correlata à área: 2 pontos.
- Experiência profissional relacionada à área Odontologia em serviço público: 0,3 ponto por ano.
- Participação em banca de mestrado, doutorado, qualificação de doutorado, qualificação de mestrado, trabalho de graduação ou concurso público: 0,2 ponto por participação, limitado a 2,0 pontos.
- Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento: até 2,5 pontos a critério da banca, limitado a 10,0 pontos.
- Pós-doutorado sem bolsa de agência de fomento: até 1,0 ponto a critério da banca, limitado a 2,0 pontos.
- Prêmios e títulos: 0,2 ponto por prêmio ou título, limitado a 1,0 ponto.
- Cursos de curta duração na área de saúde Coletiva: 0,1 ponto, limitado a 1,0 ponto.

### **9.3. Prova Didática**

**9.3.1.** Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

**9.3.2.** Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, dois pontos do programa do concurso publicados no Edital.

**9.3.3.** A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.

**9.3.4.** A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

**9.3.5.** Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

### **9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (Peso 1).**

**9.4.1.** O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e o item “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

#### **a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)**

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0



- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

**b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)**

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

**c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)**

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

**9.4.2.** A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

**9.4.3.** O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas.

**9.4.4.** A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

**9.4.5.** A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária..

**10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

**10.2.** Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

**10.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

**10.4.** No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.5.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

**10.6.** Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## **11. NOMEAÇÃO**

**11.1.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

**11.1.1.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

**1.1.1.2.** Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9(nove) meses, prorrogáveis por mais 3(três) meses, desde que comprovadamente justificados.

**11.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**11.3.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

**11.4.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

**11.5.** Não registrar antecedentes criminais;

**11.6.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**11.7.** O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

**11.8.** Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**12.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original oficial com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.

**12.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**12.5.** Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

**12.6.** A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**12.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

**12.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

**12.9.** Implicará na exoneração do servidor:

**a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

**b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

**c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

**d)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**12.10.** Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.

**12.11.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**12.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**12.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

**12.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

**12.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

**12.16.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**12.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislação-web/>).

**12.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**12.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

**12.20.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**12.21.** Observado o disposto em **12.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

**12.22.** Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

**12.23.** A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

**12.24.** Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

**12.25.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA DO CONCURSO**

1. Processo saúde-doença.
2. Promoção da saúde e saúde bucal.
3. Epidemiologia, etiologia e prevenção das doenças bucais.
4. Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal.
5. Fundamentos e métodos de educação para a saúde.
6. Uso de fluoretos na prevenção da cárie dentária.
7. Construção e evolução do Sistema de Saúde no Brasil
8. Políticas Públicas de Saúde Bucal.
9. Planejamento em Saúde Bucal Coletiva.
10. Avaliação de programas em Saúde Bucal Coletiva.

## **ANEXO II**

### **BIBLIOGRAFIA**

1. BURT, Brian A.; EKLUND, Stephen A. Odontologia, prática odontológica e a comunidade. 6. ed. São Paulo: Liv. Santos, 2007. 425 p. il.
2. CHAVES, Mario M. (Mario de Magalhães) 1920. Odontologia social. 3. ed. [São Paulo]: Artes Medicas, 1986. 448p. il.
3. GÓES, Paulo Sávio Angeiras de. Gestão da prática em saúde bucal. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 125 p. il.
4. GÓES, Paulo Sávio Angeiras de; MOYSÉS, Samuel Jorge. Planejamento, gestão e avaliação em saúde bucal. São Paulo: Artes Médicas, 2012. 248 p. il.
5. KRIGER, Léo. ABOPREV: promoção de saúde bucal, paradigma, ciência, humanização. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003. 594 p. il.
6. KRIGER, Léo; KRIGER, Léo; MOYSÉS, Simone Tetu; MORITA, Maria Celeste; MOYSÉS, Samuel Jorge. Odontologia baseada em evidências e intervenção mínima em odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2016. 125 p. il.
7. MALTAZ, Marisa Co-autor; CURY, Jaime Co-autor; TENUTA, Livia Co- autor; GROISMAN, Sonia Co-autor. Cariologia conceitos basicos, diagnostico e tratamento nao restaurador Marisa Maltaz [et al.] [recurso eletrônico]. Porto Alegre Artes Medicas 2016. 1 recurso online.
8. MOIMAZ, Suzely Adas Saliba; SALIBA, Nemre Adas; GARBIN, Cléa Adas Saliba. Odontologia para gestante: guia para o profissional da saúde. Araçatuba: Programa de Pós-Graduação em Odontologia Preventiva e Social - FOA/Unesp, 2009. 115 p. il.
9. MOYSÉS, Simone Tetu; MOYSÉS, Samuel Jorge; KRIGER, Léo. Saúde bucal das famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008. xii, 308 p. il.
10. PEREIRA, Antonio Carlos. Saúde coletiva: métodos preventivos para doenças bucais. São Paulo: Artes Médicas, 2013. viii, 127 p. il.
11. PEREIRA, Antonio Carlos. Tratado de saúde coletiva em odontologia. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704 p. il. + 1 CD-ROM
12. PINTO, Vitor Gomes. Saude bucal coletiva Vitor Gomes Pinto [recurso eletrônico]. 7 Rio de Janeiro Santos 2019. 1 recurso online.
13. BRASIL. Conselho Nacional de Secretarias de Saúde. Atenção primária e promoção da saúde. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/atencao-primaria-e-promocao-da-saude>. Acesso em: 10 mar. 2022.

14. BRASIL. Conselho Nacional de Secretarias de Saúde. Legislação estruturante do SUS. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/legislacao-estruturante-do-sus>. Acesso em: 10 mar. 2022.
15. BRASIL. Conselho Nacional de Secretarias de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2>. Acesso em: 10 mar. 2022.
16. BRASIL. Conselho Nacional de Secretarias de Saúde. SUS: avanços e desafios. Brasília: CONASS, 2006. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/sus-avancos-e-desafios>. Acesso em: 10 mar. 2022.
17. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Manual de fluoretação da água para consumo humano. Brasília: Funasa, 2012. Disponível em: [http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files\\_mf/mnl\\_fluoretacao\\_2.pdf](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/mnl_fluoretacao_2.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento e Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes\\_da\\_politica\\_nacional\\_de\\_saude\\_bucal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro\\_gui\\_a\\_fluoretos.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro_gui_a_fluoretos.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.
21. CAMPOS, G. W. S. et al. (Org.). Tratado de saúde coletiva 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2017.
22. FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico. 3. ed. São Paulo: Santos, 2017.
23. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Levantamentos em saúde bucal: métodos básicos. 5. ed. São Paulo: FOU SP, 2017. Disponível em: [http://www.fo.usp.br/wp-content/uploads/2011/06/Levantamentos-Saude-Bucal\\_5ed\\_Nov2017.pdf](http://www.fo.usp.br/wp-content/uploads/2011/06/Levantamentos-Saude-Bucal_5ed_Nov2017.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.
24. ANTUNES, J. L. F.; PERES, M. A. (Org.) Epidemiologia da saúde bucal. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013.
25. MOYSÉS, S. J. Saúde coletiva: políticas, epidemiologia da saúde bucal e redes de atenção odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
26. PELICIONI, M. C. F.; MIALHE, F. L. Educação e promoção da saúde: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Santos, 2019.
27. ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org.). Rouquayrol: epidemiologia & saúde. 8. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018.

Diretoria da Faculdade, 1º de novembro de 2022.

**Glauco Issamu Miyahara**  
Diretor